

LEI n.º 619, de 12 de abril de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), e dá outras providências.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Ensino Fundamental/Infantil
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 082 – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Atividade: 2055 - Manutenção e Reforma de Escolas de Educação Infantil e Ens. Fundamental
4.4.90.51 – Obras e instalaçõesR\$ 140.000,00
Vínculo de recurso – 31

Art. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, a redução de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Ensino Fundamental/Infantil
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 082 – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Atividade: 2054 - Manutenção das Atividades do FUNDEB
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas.....R\$ 140.000,00
Vínculo de recurso – 31

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2011.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
12 de abril de 2011.

Agente Adm. Auxiliar